



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## **LEI Nº 3.993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 3.208/2023 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON").

***"Reconhece o Breaking como modalidade esportiva no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências."***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica reconhecido o Breaking como modalidade esportiva no âmbito do Município de Carapicuíba.

Parágrafo único. Em virtude deste reconhecimento, o Breaking poderá ser oferecido como modalidade esportiva escolar e de lazer nos equipamentos públicos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 14 de Setembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**